



CONTRATO Nº 20230240

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230240, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e G L FEITOSA LTDA - ME

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 22.453.776/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLENES DOS SANTOS RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 467.732.742-49, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS, 954, e de outro lado a licitante G L FEITOSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.993.402/0001-83, estabelecida na R CARLOS GOMES, SN, QUADRA 06 LOTE 03, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-527, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GLEYSON LOPES FEITOSA, residente na FL 27 QD 01 LT 01 SALA 06, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68509-100, portador do(a) CPF 689.756.942-91, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ARQUIBANCADA E BANHEIRO QUÍMICO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Dom Eliseu, mediante processo licitatório de adesão de ata de registro de preço oriunda do pregão eletrônico SRP nº 9.2023-007 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
340491	PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMINIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL Especificação : Palco tipo ge-space 18x14m alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m estrutura geodésica no formato de arco tipo túnel, medindo 18m (dezoito metros) de frente (boca) x 14,00 (quartoze) metros de profundidade x 9 (nove) de altura interna central, profundidade com medida múltipla de 4 (quatro metros) de distância entre arcos, material de estrutura fabricado em alumínio do tipo duralumínio liga 6351 t6, no formato de treliças, confeccionados com solda liga 5356, certificado por órgão competente. arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangular, em estrutura de alumínio do tipo duralumínio obedecendo mesmas especificações de liga e solda. arcos dimensionados para carga de 30 kgf/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10kgf/. revestimento da estrutura de túnel em lonas mp 1400F24 nas opções de translúcida, branca e preta, banca e branca, duas faces, anti-chama e anti-fungo. estruturada fixada ao piso por meio de sapata em aço especial do tipo aço carbono liga 6013, fixados com parafusos de 5/8? ou estaca longa. toda a estrutura é contra ventada em cabos de aço de sustentação no formato de x, estaiados ao solo por porteiros longas do tipo estaca asa, cabos de aço e esticadores	DIA	2,00	25.000,000	50.000,00
340492	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE Especificação : Locação de som de médio porte especificação: locação, montagem, operação e desmontagem de serviços de som de médio porte para atender bandas em espaços abertos, com duração de (um) dia. os serviços deverão ser atendidos com itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 mesa de som- digital com 32 canais digital deve possuir 32 pré-amplificadores de	DIA	15,00	3.200,000	48.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	microfone, 4 entradas de linha, aes no fix, 4 retornos estéreo internos, 30 faders, um slot de expansão de 64 x 64 para as possibilidades de entrada para qualquer saída de 1,5 db, 20 a 20.000 hz, configuração de armazenamento usb, visi remote control para controle de mesa através de ipads, estabilização de ganho de saída direta (cães), totem um sistema mix easy touch - 8 (oito) line array- caixa sistema vertical array ativo processado. dois drivers de compressão acoplados em guias de onda para a via de alta frequência, um auto-falante de 12' para via de média frequência: sistema de 'grid' especial para a angulação das caixas				
340493	DISCIPLINADORES 2X1,20M METRO Disciplinadores 2x1,20m especificação: disciplinadores de fila, peças medindo 2x1,20m fabricados em ferro tubular, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows, reuniões, domingueiras, festas e eventos públicos	250,00	24,000	6.000,00	
340494	ILUMINAÇÃO CÊNICA DIA ILUMINAÇÃO CÊNICA ESPECIFICAÇÃO: iluminação cênica, 08 moving beam 200 ou superior, 20 par led, máquina de fumaça, 04 stroob led, 04 mini brut.	15,00	800,000	12.000,00	
340495	PAINEL DE LED P10 DIA Painel de led p10 ou superior tamanho 5x3m especificação: painel de led p10 ou superior, tamanho 5x3m.	15,00	700,000	10.500,00	
340496	BANHEIRO QUIMICO. UNIDADE Banheiro químico especificação: locação de banheiros químicos	50,00	500,000	25.000,00	
340497	TENDA 10X10M DIA 15,00 1.200,000 Tenda 10x10m especificação: montagem e desmontagem de tenda medindo 10x10m	18.000,00			
340498	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO SERVIÇO Especificação : Sonorização pequeno porte sem equipamentos de palco especificação: para público até 1.000 pessoas. 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800rms cada) 04 caixas vias médio graves e médio agudo (1.000w rms cada) amplificadores compatível com o sistema 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava 01processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e convensores AD/DA de mínimo 20 bits 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas 01 microfone sem fio para voz , com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF 04 microfones para uso diversos com pedestrais 04 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas 01 aparelho de CD player, 01 mixing console com mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor 02 monitores tipo Spot passivo/ativo com 300w rms cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	6,00	2.600,000	15.600,00	
340499	DECORAÇÃO COM TEMA JUNINO SERVIÇO Decoração com tema junino especificação: decoração com tema junino com portico de entrada, decoração no palco com banner na fachada, bandeirinhas cobrindo 5000m2	6,00	9.600,000	57.600,00	
340500	DECORAÇÃO TEMÁTICA SERVIÇO Decoração temática especificação: decoração temática contendo: portico em estrutura de madeira e ferro de 14m de entrada, 24 porte banner, bandeirinhas e adereços cobrindo aproximadamente 8.000m2, identificação visual na fachada do palco.	4,00	14.100,000	56.400,00	
340501	ARQUIBANCADA 7 LANCES METRO Arquibancada 7 lances especificação: montagem e desmontagem de arquibancada com 7 lances.	250,00	300,000	75.000,00	
340502	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE SERVIÇO Especificação : Locação de som de grande porte especificação: serviço de som de grande porte: P.A tipo line para publico superior a 20mil pessoas relação de equipamentos para o P.A: mesas de som sugeridas PM5D RH yamaha digidesignprofile soundcraft V13 ou 6 digico SD 8,10 ou 12 midas pro 3 ou 6 P.A de 3 ou 4 vias devidamente alinhado e processado corretamente. o P.A deve reproduzir 1100DB-SPL em curva c, em no mínimo 30 metros sem distorções em suas vias. o P.A deve ser montado à pelo menos 1 metro a frente da linha do palco, nunca na mesma linha. e indispensável comunicação entre P.A e monitor via intercon. relação de equipamentos para o monitor. mesa de som PM5D RH yamaha. sidefill de 3 ou 4 vias devidamente processado e alinhado corretamente. side sugeridos. EAW, Norton, Jbl, Das, Ls, NEXO outros modelos entre em contato com o técnico. sempre que possível modo fly.4: monitores para retorno de palco marcas sugeridas: EAW, RCF, JBL, NEXO, CLAIR BROTHERS, ELETROVOICE. caso seja cópias, quem sejam de boa qualidade e todos com a mesma	2,00	9.900,000	19.800,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	resposta sonora. sistema de ac 117 volts aterrado e estabilizado em todo palco e nos racks de sem fio da dupla. É indispensável a comunicação entre P.A e monitor via intercon. 1 bateria completa em bom estado com seus pedestrais para Stand by da banda. não usaremos cubo de baixo, guitarra e nem sub para bateria. 20 pedestrais em bom estado sendo dos tamanhos: grandes, médios e pequenos. 6 clamps LP. 100 cabos XLR todos em perfeito funcionamento e P10, P10. 4sub-snake de 12 vias para toda ligação da banda e 3multi vias de 12 para ligações de racks da dupla. todos os directbox e microfones. MINITOR: 01 MIXER,DIGITALMODELOS YAMAHA PM5D, PM5D RH, M7, digi (PROFILE OU VENUE) 01 side fill duplo estereo com 04 vias ativo capaz de produzir 120 db 10 réguas de ac com 05 tomadas 2p+t ligado o pino de aterramento em comum com todo o sistema de áudio e devidamente aterrado com tensão estabilizada 02 kit de microfones de acordo com o input lis 02 microfones sem fio ijhf de boa qualidade shure indispensável 01 sistema de fone completo com power play de 08 canais com fones porta pro para banda indispensável 15 pedestrais grandes e 05 pequenos, de acordo com o input list 12 direct box modelo IMP 02 WHIRLWIND de acordo com o input list, luminária para a mesa de monitor e perisféricos indispensável. sistema de comunicação com a house mix indispensável cabos e sub snake necessários para ligar todo o input.					
340503	ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE especificação: 01-mesa avolites pearl 2010 em perfeito estado 12-movieng giotto 400 (indispensavel) 12-movieng beam 700 (indispensavel) 06-strobo (atomic 3000) 24 acs sem transformador 30-par led rgb montado por cima do grid 02-varas de lampada par com gelatinas 61 (para araras) 01 canhão seguidor (insel200 wmsr) 06-mini-bruit de 06 Lâmpada 10-elipsoidal c/ iris e focus 01 pró power 40-saídas de ac 220 e um divisor de sinal (splinter) 02-pontos de intercom 03 máquinas de fumaça abastecidas com ventiladores potentes 48-canais de dimer digital (funcionamento) não aceitamos analogica 18 movieng beam 700 10-movieng beam 450 20-movieng heard 700.	SERVIÇO	5,00	4.400,00	22.000,00	
340504	TENDA 10X10M (COM PONTO DE ENERGIA) especificação: tenda 10x10m (com ponto de energia) 110v e lâmpada de led 12wat.	SERVIÇO	6,00	600,00	3.600,00	
340505	GRUPO GERADOR DIESEL especificação: grupo gerador diesel 60hz 136kw-170kv	DIA	5,00	2.400,00	12.000,00	
340506	TENDA 3X3M 10,00	SERVIÇO	300,000		3.000,00	
340507	Montagem e desmontagem de tenda medindo 3x3 TRIO ELÉTRICO DIA 5,00 Especificação : Trio elétrico especificação: especificações mínimas para trio elétrico: periféricos: 01 mesa de som digital 32 canais 01 mult cabo 48 vias explitado 01 módulo dm5 02 equalizadores 01 tablet ipad. frente: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 driver's d400 48 super tweeters. fundo: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12", 18 driver's d400 48 super tweeters. cada lateral 32 alto falantes de graves de 18" 32	SERVIÇO	3.400,000	17.000,00		



	alto falantes de médio grave			
	16 driver's			
	ti.microfones:02 microfones sem fio beta com clamp ou pedestral			
	15 sm 58 com clamp ou pedestral			
	25 sm 57			
	com clamp ou pedestral			
	02 sm 81			
	08 direct box			
	20			
	pedestais rmv			
	08 garras lp			
	01 power play de 8 vias.			
	palco: medidas :4,40 mts de largura por 9mts de comprimento			
	01 set completo para baixoamplificador			
	com duas caixas com 4 de 10" e 01 de 15"			
	01			
	amplificador para guitarra			
	01 amplificador para			
	teclado			
	01 staff- drum			
	04 monitores com falante de			
	12"			
	01 monitor com falante de 15" 01 sub. de 18" para			
	bateria. amplificadores: 22 amplificadores para			
	graves			
	14 amplificadores para médios graves			
	08			
	amplificadores para cornetas			
	06 amplificadores para			
	agudos. iluminação: 08 refletores par 64 foco 5			
	08			
	refletores par 6 leds prova d'agua			
	02 strobus			
	08			
	mini bruts			
	02 rack dimmer analógico/digital-24 canais			
	de 4kg			
	01 mesa analógica 24 canais			
	01 mesa de			
	iluminação digital. sistema de energia: 01 gerador de			
	180 kva motor eletrônico			
	01 regulador de voltagem 10			
	kw			
	01 regulador de voltagem 10kw(reserva) cavalo			
	mecânico			
	cavalo mecânico trucado, traçado + bloqueado,			
	freios abs, suspensão a ar, 1 marcha t trator. carreta			
	: carreta 3 eixos comprimento total: 23m (documento da			
	carreta escrito trio elétrico)camarim com banheiro, ar			
	condicionado, sófas, frigobar. características gerais:			
	a altura total do chão até a cobertura e varandas não			
	pode exceder 5,50 metros.			
340508	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M	SERVIÇO	6,00	4.500,00 27.000,00
	Locação de palco 8x6m especificação: serviços de			
	locação de palco 8x6m, descrição: locação com montagem			
	e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente por 6			
	de profundidade, piso do palco em estrutura metálica			
	com compensado de 20mm, altura do solo de 2,00m com			
	escada de acesso. altura total do palco de 6 metros.			
340509	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO	DIA	10,00	100,00 1.000,00
	Especificação : Sonorização pequeno porte para reunião			
	especificação: 04 caixas de som amplificadas e			
	processadas 500w rms cada, com tripé			
	01 mixing			
	console com no mínimo 12 canais de entrada, 04			
	subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização			
	filtro de graves			
	02 microfone sem fio para voz com			
	frequência de trabalho selecionável e faixa de operação			
	em uhf			
	02 microfones com fio			
	01 notebook para			
	player para sonorização ambiente			
	cabos e conexões			
	para ligar todo o sistema			
	01 operador técnico.			

VALOR GLOBAL R\$ 479.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.2023- 007.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 08 de maio de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;



- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9.2023-007;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9.2023-007;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do



CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do

CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1010.133920005.6.031 Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 479.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV JARBAS PASSARINHO SN, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438 \cdot 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do



CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023 -007, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU-PA, 08 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

G L FEITOSA LTDA
CNPJ 07.993.402/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____